



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Bom Jesus, 225 - Centro · Araquari/SC · CEP 89245000
Contato: presidente@fundema.com.br · 4734340466



Dados do Requerimento 126152

Empreendedor

Nome: ENCARTA EMBALAGENS COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 22679546000234

Endereço RODOVIA BR 280 GALPÃO 05, 3645 - PORTO GRANDE · **CEP:** 89245000

Município: ARAQUARI

Estado: SC

Empreendimento

ENCARTA EMBALAGENS COMERCIAL LTDA - 22679546000234

Endereço: RODOVIA BR 280, 3645 - PORTO GRANDE · **CEP:** 89245000

Município: ARAQUARI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 724710.7, Y 7077690.4

Inscrição Imobiliária: 01.01.0014.0033.004

Requerimento

Atividade: 17.40.00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.05 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 17/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 070.004.149-44

Nome: Renato Jean Sevald

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 117119-6-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10542103-0

Data de Emissão da ART: 17/06/2026

Data de Validade da ART: 30/06/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.